



Acordo de Cooperação
entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
e o Instituto de Estudos Culturalistas

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), com sede na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, Portugal, representada pela sua Diretora, Professora Doutora Paula Vaz Freire, o Instituto de Direito Brasileiro (IDB/FDUL), neste ato representado pela sua Presidente, Professora Doutora Paula Costa e Silva, e o Instituto de Estudos Culturalistas (IEC), com sede na Rua dos Pinheirais, 300, Canela, Brasil, representado pela sua Presidente, Professora Doutora Judith Hofmeister Martins Costa, consideram do maior interesse para a prossecução dos objetivos destas instituições o desenvolvimento de relações de cooperação na área do Direito e, no respeito das legislações que regem a matéria, estabelecem o presente acordo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A FDUL e o IEC, promoverão a cooperação entre ambas as Instituições, em áreas de mútuo interesse, nomeadamente, através da implementação de projectos conjuntos, da promoção de eventos científicos e culturais, e do intercâmbio de informações e publicações académicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em cumprimento da cláusula antecedente, as Instituições signatárias do presente Protocolo manterão estreito contacto a fim de determinarem, com antecedência necessária, as actividades que, em cada ano civil, pretendam levar a cabo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente acordo de cooperação não envolve transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA

O presente acordo de cooperação terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



CLÁUSULA QUINTA

Este instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelos partícipes, de comum acordo, durante a sua vigência, mediante a celebração de termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA

Este acordo de cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Eventual rescisão não prejudicará a execução dos serviços e programas que tenham sido instituídos, devendo as atividades se desenvolverem até a sua conclusão.

Considerando justas as cláusulas supra referidas, assina-se o presente Acordo em duplicado e com igual teor.

Data: 05 de julho de 2022

Data:

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

Presidente do
Instituto de Estudos Culturalistas

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.

Diretor da Faculdade de Direito da
Universidade de Lisboa

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro